



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

RESOLUÇÃO Nº 57/84

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

A T R I B U I R:

arbitrar, nos termos do parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 2.892, de 30 de Novembro de 1.956, aos servidores requeridos, WILTON COCHA DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA e GENEIR ALEXANDRE DE SAUS, a gratificação eleitoral no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), a partir de 15 de Novembro de 1984.

RESOLUÇÃO Nº 57/84.

DECRETADO POR WILTON COCHA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, NOS DIAS 15 DE 1984.

BRASÍLIA